

**GOVERNO MUNICIPAL DE XAXIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**EDITAL Nº 001/2016 SMEC**

**Edital nº001/2016 referente ao processo seletivo para admissão de professores em caráter temporário - ACT's para o ano letivo de 2016 para o Departamento de Cultura.**

O Secretário de Educação e Cultura do Município de Xaxim, no uso de suas atribuições legais conforme LDB/ 9394/96, Lei nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994, Lei Complementar nº. 036/2007 de 29 de março de 2007, e Lei Complementar nº. 81/2011 de 29 de julho de 2011 torna público, pelo presente Edital, as normas para a realização do processo seletivo para admissão de professores em caráter temporário, para atuação no Departamento de Cultura.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo seletivo destina-se ao provimento de vagas para o cargo de Professor Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2016 para o Departamento de Cultura.

## **2. DA INSCRIÇÃO**

A inscrição deverá ser feita exclusivamente pela internet pelo site: <http://www.xaxim.sc.gov.br>, no período de **8 de janeiro de 2016 até às 23h59min do dia 06 de fevereiro de 2016.**

Para efetuar a inscrição pela internet, o candidato ou seu representante legal, deverá ler atentamente o Edital de Abertura de Inscrições e as orientações constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição.

É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e o envio da documentação exigida.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza por solicitações de inscrições via internet não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falha ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como, outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados.

Para validar e efetivar sua inscrição no presente Processo Seletivo, após o preenchimento do requerimento de Inscrição, o candidato ou seu representante legal deverá entregar os documentos exigidos em envelope lacrado contendo identificação e área de inscrição, a partir da inscrição **até a data limite de 08 de fevereiro de 2016** na

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Xaxim, situada na rua André Lunardi, 1086, 2º piso, Centro, no horário de **atendimento: 8 às 12hs e das 13h30 às 17h30**.

Ao entregar o envelope lacrado o candidato ou seu representante legal deverá protocolar uma via da ficha de inscrição (a outra via deverá ser colocada assinada dentro do envelope para conferência dos documentos).

A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pelo Comitê do Processo Seletivo.

As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou seu representante legal. Reserva-se a Secretaria Municipal de Educação e Cultura o direito de eliminar do Processo Seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos ou falsos.

### **3. DAS VAGAS**

O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas que ocorrerem no ano letivo de 2016 para o departamento de cultura.

As vagas serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Xaxim e afixadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

#### **3.1. Das vagas destinadas as pessoas com deficiência:**

3.3.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de se inscrever nesse processo seletivo.

3.3.2. Será reservada vaga para os candidatos inscritos como pessoas com deficiência, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que seja portador, selecionados neste Processo Seletivo, na proporção de um para cada vinte candidatos, equivalentes a 5% das vagas ofertadas em cada disciplina, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

3.3.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadram nas categorias descritas no disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e no Decreto Federal nº. 5.296/2004, e suas alterações e Lei Estadual nº. 12.870/2004.

3.3.4. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e for classificado no processo seletivo, além de figurar na lista de classificação, dentro de sua opção por área e disciplina, terá seu nome publicado em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.

3.3.5. O candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a indicação de que ela não impede ao

candidato o exercício de professor a que se inscreveu cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital.

3.3.6. A necessidade de intermediários permanentes ou para auxiliar a pessoa com deficiência no processo seletivo, ou na execução de atribuições da função ou cargo, constitui obstáculo à sua inscrição do processo seletivo.

3.3.7. O candidato com deficiência submeter-se-á quando convocado, à avaliação do médico do trabalho, conforme Decreto Federal nº. 3.298 de 1999 e Decreto Federal nº. 5.296 de 2004, que terá a decisão terminativa sobre:

- a) a qualificação do candidato como deficiente ou não;
- b) o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.

#### 4. DAS DISCIPLINAS, DAS ÁREAS E DA HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

O candidato deverá comprovar a habilitação mínima exigida na disciplina/área de inscrição através da entrega da documentação até a data limite de 08 de fevereiro de 2016 (data do protocolo de entrega na Secretaria Municipal de Educação e Cultura), com fotocópia do documento que comprove a habilitação mínima exigida conforme normas disposta no presente edital.

O candidato com formação superior deverá apresentar diploma de conclusão de curso, devidamente registrado, ou, provisoriamente para os formandos, declaração, de que concluiu e foi aprovado em todas as disciplinas **emitido até a data limite de 06 de fevereiro de 2016.**

O candidato que apresentar certidão de colação de grau deverá, obrigatoriamente, no dia da admissão apresentar o original e a fotocópia do diploma de conclusão de curso.

O candidato, estudante do Curso de Graduação em Licenciatura Plena e/ou Bacharelado, deverá entregar em envelope lacrado e identificado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura a partir da inscrição até a data limite de 08 de fevereiro de 2016, comprovante de frequência emitida pela Instituição de Ensino, mencionando a fase ou semestre em que o aluno está matriculado e frequentando as aulas e cópia do histórico escolar **emitido com data limite de 06 de fevereiro de 2016.**

4.1 As áreas e respectiva habilitação mínima exigida constam a seguir:

ÁREA DE ATUAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE CULTURA		
	DISCIPLINA	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
810	Artes Cênicas	<b>Habilitado</b> – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Artes Cênicas. <b>Não Habilitado</b> – Atestado de frequência a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura e/ou Bacharelado em Artes Cênicas; ou Diploma de Conclusão de Curso Ensino Nível Médio e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área.

1283	<b>Artes Visuais</b>	<p><b>Habilitado</b> – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Educação Artística; Licenciatura e/ou Bacharelado em Artes.</p> <p><b>Não Habilitado</b> – Atestado de frequência a partir da primeira fase em Curso de Graduação de Licenciatura e/ou Bacharelado em Música ou Artes; ou Diploma de Conclusão de Curso Ensino Nível Médio e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área.</p>
2206	<b>Ballet Clássico</b>	<p><b>Habilitado</b> – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Dança; Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Física ( neste segundo caso apresentar comprovação de 200 horas de curso de formação específico na área.)</p> <p><b>Não Habilitado</b> – Certidão de frequência a partir da primeira fase em Curso de Graduação de Licenciatura e/ou Bacharelado em Dança; ou Diploma de Conclusão de Curso Ensino Nível Médio e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área.</p>
2273	<b>Cultura Afro/ Capoeira</b>	<p><b>Habilitado</b> – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em qualquer área.*</p> <p><b>Não Habilitado</b> – Certidão de frequência a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura e/ou Bacharelado em qualquer área; ou Diploma de Conclusão de Curso Ensino Médio.*</p> <p>*Para ambos os casos o candidato deve ser capoeirista e/ou mestre tradicionais, pública e formalmente reconhecidos através de curso de instrutor/e ou professor em Capoeira (que compreenda o mínimo quatro anos de prática comprovada em Capoeira).*</p> <p>*Atendendo dispositivo previsto em LEI Nº 12.288, de 20 de julho de 2010, do Estatuto da Igualdade Racial e Constituição Federal.</p>
2211	<b>Dança</b>	<p><b>Habilitado</b> – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Dança; Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Física (neste segundo caso apresentar comprovação de 200 horas de curso de formação específico na área).</p> <p><b>Não Habilitado</b> – Certidão de frequência a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura e/ou Bacharelado em Dança ou Educação Física; ou Diploma de Conclusão de Curso Ensino Nível Médio e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área.</p>
803	<b>Ginástica Artística</b>	<p><b>Habilitado</b> – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Física e comprovante de 200 horas de curso de formação específico na área.</p> <p><b>Não Habilitado</b> – Certidão de frequência a partir da primeira fase</p>

		em Curso de Graduação em Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Física; ou Diploma de Conclusão de Curso Ensino Médio e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área.
584	Música	<b>Habilitado</b> – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Música e/ou Artes; <b>Não Habilitado</b> – Certidão de frequência a partir de primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura e/ou Bacharelado em Música e/ ou Artes; ou Diploma de Conclusão de Curso Ensino Médio e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área.
9101	Patinação Artística	<b>Habilitado</b> – Diploma de Conclusão de Curso Superior Licenciatura e/ou Bacharelado em qualquer área. <b>Não Habilitado</b> – Certidão de frequência a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura e/ou Bacharelado em qualquer área; ou Diploma de Conclusão de Curso Ensino Médio
	Para todas as áreas o candidato deve apresentar Declaração de no mínimo 12 (doze) meses de experiência comprovada na modalidade artística que deseja atuar realizadas a partir do ano de 2011, <b>em projetos socioculturais, ações e produções culturais e/ou projetos extracurriculares desta natureza, não sendo válido aqui a atuação em referência as aulas de ensino regular nas redes pública e particular, por estas já contarem como tempo de serviço do candidato</b> , expedida pelos Departamentos de Cultura dos municípios ou equivalentes como instituições e/ou órgãos de Arte e Cultura.	

## 5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

5.1. Quando da inscrição o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) CPF;
- b) Carteira de identidade;
- c) Título;
- d) Documento comprobatório de tempo de serviço no magistério, até a data de **31 de dezembro de 2015**, expresso em anos, meses e dias, com os respectivos períodos.
  - Para receber a pontuação relativa ao título de tempo de serviço no magistério o candidato deverá comprovar através de:
  - Atestado de tempo de serviço expedido pela Unidade Escolar, quando se tratar do magistério público estadual;
  - Fotocópia da Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e original da certidão de tempo de serviço que informe o período com início e fim, quando se tratar de ensino particular;
  - Atestado de tempo de serviço expedido pelo Departamento de Recursos Humanos /Prefeitura Municipal de Xaxim, quando se tratar de magistério público municipal de Xaxim;

- Atestado de tempo de serviço expedido pelo Departamento de Recursos Humanos/Prefeitura Municipal quando se tratar de magistério público municipal de outros municípios;
- Atestado de tempo de serviço expedido pela Secretaria de Educação do estado de origem, quando se tratar de magistério público de outros Estados;
- Atestado de tempo de serviço expedido pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão Federal ou de Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público federal.

e) Documentos comprobatórios de horas de aperfeiçoamento e/ou atualização na área de Educação e/ou Arte e Cultura (certificados de cursos ou declaração de horas cursadas quando o curso estiver em andamento), sem limite de horas frequentadas e ministradas, sendo aproveitados todas as horas até a **data limite de 31/12/2015**. Serão permitidos cursos à distância, até o limite de 100 (cem) horas; Quando o certificado especificar as datas das etapas do curso e a carga horária, o candidato poderá considerar a carga horária compreendida no período.

f) Certificado de curso de pós-graduação e diploma de curso superior de licenciatura e/ou bacharelado, na área e disciplina que pretende atuar;

g) Diploma de curso superior ou Declaração de Conclusão de Curso – Licenciatura e/ou bacharelado na área e disciplina específica;

h) Declaração de frequência e histórico escolar do corrente ano a partir da 1ª fase do curso de licenciatura e/ou bacharelado em que se encontra devidamente matriculado e frequentando, na área e na disciplina em que pretende atuar;

5.3 O tempo de serviço do servidor aposentado ou com processo de aposentadoria em tramitação não poderá ser considerado na contagem prevista no item **5.1** alínea **d** deste Edital;

5.4 O tempo de serviço referente à Estágio de Ensino Superior, Monitoria de Criança e Adolescente e Monitor do Programa Mais Educação será contado 0,5 pontos por mês trabalhado e deverá ser comprovado mediante declaração de tempo de serviço expedido pela **Secretaria Municipal responsável**.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO**

1)Habilitação de licenciatura plena e/ou bacharelado e curso de pós-graduação/doutorado, na disciplina específica;

2)Habilitação de licenciatura plena e/ou bacharelado e curso de pós-graduação/doutorado, na área de educação/ensino;

3)Habilitação de licenciatura plena e/ou bacharelado e curso de pós-graduação/mestrado, na disciplina específica;

4)Habilitação de licenciatura plena e/ou bacharelado e curso de pós-graduação/mestrado, na área de educação/ensino;

5) Habilitação de licenciatura plena e/ou bacharelado e curso de pós-graduação/especialização na disciplina específica;

6) Habilitação de licenciatura plena e/ou bacharelado e curso de pós-graduação/especialização na área de educação/ensino;

7) Habilitação de licenciatura plena e/ou bacharelado, na área e disciplina específica;

8) Freqüência em curso de licenciatura plena e/ou bacharelado, na disciplina específica, a partir da 10ª fase;

9) Freqüência em curso de licenciatura plena e/ou bacharelado, na disciplina específica, a partir da 9ª fase;

10) Freqüência em curso de licenciatura plena e/ou bacharelado, na disciplina específica, a partir da 8ª fase;

11) Freqüência em curso de licenciatura plena e/ou bacharelado, na disciplina específica, a partir da 7ª fase;

12) Freqüência em curso de licenciatura plena e/ou bacharelado, na disciplina específica, a partir da 6ª fase;

13) Freqüência em curso de licenciatura plena e/ou bacharelado, na disciplina específica, a partir da 5ª fase;

14) Freqüência em curso de licenciatura plena e/ou bacharelado, na disciplina específica, a partir da 4ª fase;

15) Freqüência em curso de licenciatura plena e/ou bacharelado, na disciplina específica, a partir da 3ª fase;

16) Freqüência em curso de licenciatura plena e/ou bacharelado, na disciplina específica, a partir da 2ª fase;

17) Freqüência em curso de licenciatura plena e/ou bacharelado, na disciplina específica, a partir da 1ª fase;

18) Ensino médio e/ou Magistério;

#### **6.1 No cálculo por tempo de serviço computar-se-á:**

a) Fração de 15 (quinze) dias ou mais como 1 (um) mês;

b) 1 (um) ponto para cada mês de tempo no magistério;

c) 0.5 (meio) ponto para cada mês de tempo como estagiário de Ensino Superior, Monitor (a) de Criança e Adolescente e Monitor do Programa Mais Educação;

d) 1 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas de cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização na disciplina ou área em que pretende atuar, frequentados, ministrados e realizados **até 31/12/2015**.

#### **6.2 Critérios para desempate:**

Havendo empate na classificação de candidatos, serão utilizados os seguintes critérios:

a) O que possuir maior número de horas em curso de aperfeiçoamento na área pretendida;

b) Maior tempo de serviço na área pretendida

c) Sorteio entre os candidatos.

**OBS:** Para os candidatos não habilitados com períodos incompletos ou matrícula flex, será considerado para a classificação, o período anterior completo ou cursando a partir do primeiro período com no mínimo 50% das disciplinas cursadas.

## **7. RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO**

A listagem classificatória preliminar será divulgada na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Xaxim, no site [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br) e no mural público, no dia **12 de fevereiro de 2015**. Caso ocorrerem indeferimento de inscrições, será divulgado o nome do candidato e o motivo do indeferimento.

## **8. DA RECONSIDERAÇÃO**

8.1 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado preliminar do Processo Seletivo poderá interpor recurso no dia **15 de fevereiro de 2016**, no horário das **8hs às 12hs e das 13h30 às 17h30**.

8.2 O candidato poderá recorrer do resultado, preenchendo o Formulário de Recurso (anexo ao Edital), fundamentado e dirigido ao Comitê de Seleção do Processo Seletivo.

8.3 O Formulário de Recurso deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada à rua André Lunardi, 1086, 2º piso, Centro, no horário de **atendimento: 8 às 12hs e das 13h30 às 17h30**.

8.4 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsciente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.5 A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data de inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação.

8.6 A listagem final de classificação será publicada no dia **16 de fevereiro de 2016**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no site: [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br).

## **9. DA ESCOLHA DE VAGAS**

9.1. A data de escolha de todas as chamadas será publicada no site: [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br). O local e as datas serão divulgadas com antecedência no site da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9.2. O candidato deverá escolher pessoalmente a sua vaga. Somente será aceita escolha por representante do candidato quando o mesmo estiver internado ou em recuperação pós-cirurgia. No momento da escolha o representante deverá apresentar uma declaração



que o autorize assinada pelo candidato e atestado médico de internação ou recuperação pós-cirurgia;

9.3. A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vagas, sendo que a vaga escolhida não poderá ultrapassar a carga horária de 40 horas semanais. Os vencimentos correspondentes à cada carga horária constam em anexo a este edital.

9.4. O candidato que escolher vaga e desistir da mesma será eliminado do Processo Seletivo, podendo o mesmo escolher vaga apenas em chamada pública. Para efeito de escolha será levado em consideração à assinatura do contrato no momento da escolha de vaga;

9.5. O candidato que escolher vaga só será chamado novamente para outra vaga se o mesmo tiver possibilidade de aceitá-la e não implicar em alteração da vaga já assumida.

9.6. Os candidatos que não escolherem ou não tiverem carga horária plena (40 horas) serão chamados novamente a cada vaga que surgir de acordo com a ordem classificatória;

9.7. Os candidatos que não se apresentarem no dia e horário determinado para a escolha de vaga irão para o final da lista de acordo com sua classificação;

9.8. A cada chamada será reprocessada a classificação, retornando ao início da listagem

9.9. Esgotadas as vagas da 1ª chamada, de acordo com o surgimento de novas vagas durante o ano letivo de 2016, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura divulgará o quadro de vagas no site da prefeitura municipal com as informações necessárias para novas chamadas, local e horário da escolha.

9.10. No decorrer do ano letivo nas escolhas realizadas quando não houver nenhum candidato escrito haverá chamada pública, onde qualquer interessado poderá concorrer à vaga, devendo os interessados apresentar atestado de frequência e histórico escolar que comprove o curso e o semestre que esta frequentando na disciplina ou áreas afim no ato da escolha.

9.11. O candidato que não comparecer a uma chamada devido a internamento médico ou falecimento de familiar de 1º grau, comprovado por atestado de óbito ou atestado médico de internamento permanecerá na mesma ordem de classificação, desde que apresente no dia da escolha documento comprovando a situação.

9.12. É de responsabilidade de cada candidato a assinatura da ata de comparecimento quando o mesmo estiver presente na escolha, para que fique registrado o comparecimento do candidato.

9.13. Quando a vaga oferecida não for de interesse do candidato, o mesmo poderá comparecer no dia da escolha a partir das 13h30 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para assinar a ata de comparecimento na escolha. Para efeito de comparecimento, será levada em consideração a ata da última escolha em cada área de ensino.

## **10. CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO**

### **10.1. São condições para a admissão:**

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter 18 (dezoito) anos completos na data início de sua admissão.
- c) Ter idade inferior a 70 (setenta) anos observado o período de sua admissão;
- d) Apresentar declaração de bens;
- e) Não ter sofrido, quando em exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público por justa causa, fato a ser comprovado, no ato de admissão;

### **10.2. Na proposta da admissão deverá ser anexado documento original como:**

- a) Atestado médico (médico do trabalho), confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo de professor;
- b) Declaração dos cargos públicos que exerce (anexo)
- c) Declaração de bens e/ou declaração de imposto de renda (anexo);
- d) Declaração de penalidades (anexo);
- e) Declaração de Residência (anexo).

### **10.3. Cópias dos seguintes documentos:**

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) Título de eleitor e certidão de quitação da justiça eleitoral ou justificativa judicial;
- d) Quitação das obrigações militares (sexo masculino);
- e) Comprovante de conta bancária na Caixa Econômica Federal, endereço completo, endereço eletrônico e telefone;
- f) Comprovante da escolha de vaga;
- g) Carteira de trabalho – páginas de identificação e com o número do PIS/PASEP;
- h) Comprovante de habilitação para o cargo (diplomas);
- i) Uma foto 3x4;
- j) Certidão dos filhos menores de 14 anos;

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 A seleção de que trata este Edital visa o preenchimento de vagas somente para o ano letivo de 2016;

11.2 A candidata gestante que comprovar a gestação mediante apresentação de atestado médico, não terá seu contrato rescindido no final de 2015 e terá a garantia de permanecer na mesma vaga, com a carga horária mínima no ano letivo de 2016. Caso ocorra a extinção da vaga em virtude de não abrir turmas, retorno de titular da vaga, etc, a candidata escolherá outra vaga na rede, na mesma área, mesmo turno antes da escolha dos professores ACTs. Caso também a candidata tenha escolhido vaga em chamada

pública no ano de 2015 fora de sua área de habilitação, poderá a mesma escolher a vaga para o ano de 2016 na sua área de habilitação antes da escolha dos professores ACTs.

11.3 O classificado que já tiver um cargo público como inativo poderá escolher o limite máximo de 20 horas semanais.

11.4 Quando houver remanejamento de professores efetivos, redução do número de alunos e turmas e retorno de profissionais cedidos para outras funções e/ou em cargos comissionados e chamada de concurso público, os candidatos que estiverem nestas vagas vinculadas serão dispensados das suas funções sem ônus ou prejuízos para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Prefeitura de Xaxim;

11.5 Terão validade cursos de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, com apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso que tenha sido aprovado na área de educação, arte, cultura ou específica de atuação;

11.6 O candidato deverá comprovar a conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado e mestrado, com diploma expedido por instituição credenciada pelo MEC ou Conselho Nacional de Educação – CNE, acompanhado do histórico escolar, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese;

11.7 Para comprovação do curso de pós-doutorado, doutorado ou de mestrado concluído no exterior, apenas será aceito o diploma revalidado por Instituição de ensino superior no Brasil, salvo se a revalidação for dispensada pela legislação brasileira de regência, fato que deve ser comprovado por documento hábil;

11.8 O candidato deverá comprovar a conclusão do curso de graduação através de diploma, devendo obrigatoriamente tal curso ser reconhecido pelo MEC ou CNE, estando esse reconhecimento detalhado no corpo do Diploma;

11.9 Anexo a este Edital constam às atribuições próprias do exercício profissional de professor, (de acordo com a Lei Complementar 81)

11.10 Todos os profissionais que assumirem aulas terão o acompanhamento da direção e coordenação do Departamento de Cultura, da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Quando o profissional não corresponder às atribuições que lhe são de responsabilidade, será dispensado do trabalho sem acarretar ônus para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Prefeitura Municipal de Xaxim.

11.11 Durante o ano letivo, o professor que não atender as exigências pedagógicas, deverá receber 02 (duas) advertências verbais, na presença de testemunhas ocorrendo reincidência deverá ser advertido por escrito e posteriormente, dispensado.

Dar-se-á dispensa:

I- A pedido do servidor;

II- A título de penalidade;

III – A qualquer tempo, quando a vaga for ocupada por professor efetivo, ou seja, vaga vinculada;

IV- Quando o servidor não atender as exigências pedagógica;

V- Diminuição da matrícula oferecida, ou seja, redução do número de matriculados na turma.

a) Na hipótese prevista no inciso IV, a dispensa será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado por comissão legalmente constituída, composta por 2 (dois) professores efetivos e 2 (dois) pais de alunos da escola, além de um coordenador pedagógico, sob a presidência do diretor da unidade escolar.

b) Em caso de dispensa ocorrer em virtude do disposto nos incisos II e IV deste artigo, será concedido ao funcionário o direito de ampla defesa.

11.12 Os professores não habilitados, que se inscreverem com atestado de frequência e assumirem vaga em qualquer área ou disciplina, e que abandonarem os estudos serão exonerados. Caberá ao Comitê de Acompanhamento do Processo Seletivo e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura buscar junto a Instituição de Ensino documentos que comprovem a situação;

11.13 O Foro para dirimir qualquer questão relacionada como o presente processo de seleção é o da Comarca de Xaxim, Santa Catarina;

11.14 Este Edital terá o acompanhamento do Comitê de Acompanhamento de Processos Seletivos e Concursos Públicos;

11.15 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê e Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

11.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Xaxim (SC), 08 de janeiro de 2016.**

**GILDOMAR MICHELON**

**Professor/ Atualmente Secretário Municipal de Educação e Cultura**

**IDACIR ANTONIO ORSO**

**Prefeito Municipal**

**ANEXOS**

**ANEXO 1 – MODELO DE RECURSO**

**GOVERNO MUNICIPAL DE XAXIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**RECURSO**

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

NOME DO CANDIDATO:

\_\_\_\_\_

MOTIVO:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Xaxim , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**

**(Para uso da Secretaria Municipal da Educação)**

DEFERIDO ( )

INDEFERIDO ( )

Xaxim , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**

## ANEXO 2 – VENCIMENTOS ATUAIS

### Não- habilitado

Carga horária	Total de vencimentos já inclusa a regência de classe
10 horas semanais	R\$ 637,66
20 horas semanais	R\$ 1.275,32
30 horas semanais	R\$ 1.912,99
40 horas semanais	R\$ 2.550,64

### Habilitado

Carga horária	Total de vencimentos já inclusa a regência de classe
10 horas semanais	R\$ 701,42
20 horas semanais	R\$ 1.402,85
30 horas semanais	R\$ 2.104,26
40 horas semanais	R\$ 2.805,70

### Pós-graduado

Carga horária	Total de vencimentos já inclusa a regência de classe
10 horas semanais	R\$ 771,57
20 horas semanais	R\$ 1.543,14
30 horas semanais	R\$ 2.314,71
40 horas semanais	R\$ 3.086,28

### Mestrado

Carga horária	Total de vencimentos já inclusa a regência de classe
10 horas semanais	R\$ 848,73
20 horas semanais	R\$ 1.697,45
30 horas semanais	R\$ 2.546,18
40 horas semanais	R\$ 3.394,90

### Doutorado

Carga horária	Total de vencimentos já inclusa a regência de classe
10 horas semanais	R\$ 933,60
20 horas semanais	R\$ 1.867,19
30 horas semanais	R\$ 2.800,79
40 horas semanais	R\$ 3.734,39

### ANEXO 3 – ATRIBUIÇÃO DO PROFESSOR

Além das atribuições próprias do exercício profissional, são atribuições específicas dos profissionais da Educação, da categoria funcional de Professor: (Lei Complementar nº 81/2011):

- 1) Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar.
- 2) Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo proposta pedagógica da unidade escolar e das diretrizes educacionais do órgão municipal de Educação.
- 3) Construir a aprendizagem dos alunos em co-responsabilidade com os pais, com os demais profissionais da Educação, com a direção da unidade escolar e com o órgão municipal de educação.
- 4) Desenvolver a avaliação dos alunos de forma diagnóstica, global, contínua, permanente e emancipatória e estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.
- 5) Ministras as aulas nos dias letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento e capacitação profissional.
- 6) Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e com a comunidade.
- 7) Cumprir o horário e a jornada de trabalho.
- 8) Buscar dentro do exercício de sua função o aperfeiçoamento e o estudo constante.
- 9) Relacionar-se com ética, tanto com os colegas de docência, com os demais profissionais de suporte pedagógico à docência e de suporte à Educação, com os servidores da unidade escolar, com os dirigentes e servidores do órgão municipal da Educação, com os alunos, com os pais, com a comunidade em geral.
- 10) Contribuir na construção e implementação do Projeto Político-Pedagógico da Rede Municipal de Ensino e da unidade escolar em que atua, criticando, analisando e propondo.
- 11) Valorizar o processo de participação nos coletivos priorizando decisões coletivas e não individuais.
- 12) Zelar pela permanência de todos os alunos na unidade escolar, agindo na prevenção da evasão escolar.

13) Realizar avaliações do seu trabalho, do trabalho da unidade escolar e da participação dos pais e alunos de forma a verificar os problemas a serem enfrentados, propondo soluções viáveis e factíveis.

14) Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender as diferenças individuais sem discriminar as minorias étnicas, religiosas, de gênero, de classe, ou de qualquer outra forma de discriminação.

15) Estar atento às dificuldades que os alunos encontram, auxiliando-os, tanto no processo de aprendizagem, quanto no convívio escolar e na sua formação.

16) Realizar todos os registros escritos necessários para a garantia do acompanhamento da evolução dos alunos.

17) Zelar pela conservação e limpeza dos bens da escola, tanto imóveis, como móveis, notadamente com os bens materiais e tecnológicos disponibilizados para o exercício da docência.

18) Ter como princípio fundamental no seu trabalho de educador, a interdisciplinaridade, a totalidade dos conhecimentos e a não fragmentação do saber, isto é, que os alunos tenham a capacidade de formar as próprias opiniões e fundamentá-las e que o conhecimento os faça compreender o mundo e as relações que o cercam.

19) Nortear-se a si mesmo, aos colegas, alunos e pais pela democracia, sensibilidade social e cidadania como princípios de convivência humana.

20) Garantir aos alunos um processo educacional dialógico; incentivar a organização coletiva dos diferentes segmentos da escola (grêmios estudantis, conselhos escolares, associações e outras formas congregantes ou colegiadas).

21) Participar da elaboração e cumprir o Regimento Escolar, como base de sustentação legal da escola que a sociedade almeja.

22) Participar das atividades planejadas pela unidade escolar ou pelo órgão municipal de educação, quando de interesse da docência, e, especialmente, quando voltadas à capacitação profissional, à integração e à articulação da comunidade escolar e da comunidade em geral.

23) Conhecer e manter-se atualizado da legislação educacional, inclusive da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município.

24) Participar efetivamente das atividades planejadas pelo órgão Municipal de Educação.



## ANEXO 4 – MODELOS DE DECLARAÇÕES

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS E/OU FUNÇÕES

Eu, \_\_\_\_\_, brasileira, solteira, maior, portadora do documento de identidade nº \_\_\_\_\_-SC e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 37, inciso XVI, XVII e § 10 da Constituição Federal, sob as penas previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARO NÃO OCUPAR OUTRO CARGO, EMPREGO E/OU FUNÇÃO PÚBLICA**, bem como não receber proventos da esfera Federal, Estadual ou Municipal, no âmbito da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional.

As informações constantes desta são a expressão da verdade, pelas quais me responsabilizo.

Esta declaração não possui rasuras nem ressalvas.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Xaxim/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Nome completo

**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS,  
EMPREGOS E/OU FUNÇÕES**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileira, casada, maior, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_-SC e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 37, inciso XVI, XVII e § 10 da Constituição Federal, sob as penas previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARA** que é detentor do cargo/emprego de professora, na esfera municipal, com carga horária de xxxxx horas semanais.

As informações constantes desta são a expressão da verdade, pelas quais me responsabilizo.

Esta declaração não possui rasuras nem ressalvas.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Xaxim/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Nome completo

**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS,  
EMPREGOS E/OU FUNÇÕES**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro, maior, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_-SC e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 37, inciso XVI, XVII e § 10 da Constituição Federal, sob as penas previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, DECLARA que recebe proventos de aposentadoria, por ter sido inativado no cargo, emprego ou função pública de \_\_\_\_\_, na esfera (municipal, estadual ou federal), com carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais.

As informações constantes desta são a expressão da verdade, pelas quais me responsabilizo.

Esta declaração não possui rasuras nem ressalvas.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Xaxim/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Nome completo

## DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, brasileira, casada, maior, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_-SC e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e efeitos legais **NÃO POSSUIR BENS A DECLARAR.**

As informações constantes desta são a expressão da verdade, pelas quais me responsabilizo.

Esta declaração não possui rasuras nem ressalvas.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Xaxim/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Nome completo

## DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, brasileira, casada, maior, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_-SC e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins e efeitos legais, **SER POSSUIDOR**

### **DOS BENS A SEGUIR RELACIONADOS:**

- Um apartamento localizado no Bairro Santa Terezinha;
- Uma moto Bis 125;

As informações constantes desta são a expressão da verdade, pelas quais me responsabilizo.

Esta declaração não possui rasuras nem ressalvas.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Xaxim/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Nome completo

## DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileira, casada, maior, portadora do documento de identidade nº \_\_\_\_\_-SC e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins e efeitos legais, **NUNCA TER SOFRIDO PENALIDADES DISCIPLINARES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA.**

As informações constantes desta são a expressão da verdade, pelas quais me responsabilizo.

Esta declaração não possui rasuras nem ressalvas.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Xaxim/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Nome Completo

## DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, brasileira, casada, maior, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ -SC e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, sob pena de responsabilidade civil e criminal, a quem interessar, que resido no imóvel localizado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, o qual é de propriedade \_\_\_\_\_.

Xaxim/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Nome completo

## ANEXO 5 - ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO PROFESSOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

- 1) Compreender a Cultura no seu aspecto mais amplo, suas linguagens artísticas e seu papel no desenvolvimento e evolução da sociedade;
- 2) Utilizar o Plano Pedagógico do Departamento de Cultura, elaborado por profissionais técnicos da área, como instrumento básico no desenvolvimento de suas atividades nas aulas, porém possibilitar a si e aos alunos as mais diversas fontes de pesquisa, experimentação e vivência artística;
- 3) Apresentar conhecimentos teóricos e práticos dentro da área pretendida afim de efetivamente realizar o processo compreendido pelo Plano Pedagógico e a proposta artística do Departamento de Cultura, que coloca em foco o processo experimental artístico do aluno e a formação de seu próprio acervo crítico e estético;
- 4) Participar proativamente no desenvolvimento de projetos, eventos, ações culturais tendo como principal objetivo a valorização da produção cultural local e suas potencialidades;
- 5) Participar proativamente nos cursos ministrados em extensão na unidades escolares e outras instituições de acordo com a demanda do Departamento de Cultura;
- 6) Disponibilidade para atuar nos três períodos (matutino, vespertino e noturno) bem como, em eventos e atividades em finais de semana de acordo com a demanda do Departamento;
- 7) Cooperar para o desenvolvimento de atividades multidisciplinares no desenvolvimento de espetáculos que envolvam as diversas linguagens artísticas;
- 8) Participar das formações permanentes ofertadas pela Secretaria de Educação e Cultura e Departamento de Cultura, para fins de aperfeiçoamento profissional.